



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas  
Departamento de Assistência – FASSEM



**EDITAL Nº. 001/06.07.2010.  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRONTO  
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE EMERGÊNCIA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV (RS)** através da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº. 134 de 16/06/2010, torna público o Edital para prestação de serviços de pessoa jurídica para pronto atendimento odontológico - EMERGÊNCIA aos beneficiários do FASSEM – Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Municipal administrado pelo CANOASPREV.

O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.canoasprev.rs.gov.br](http://www.canoasprev.rs.gov.br).

O credenciamento terá prazo de vigência de 06(seis) meses a contar de 12 de julho de 2010.

Os documentos para a solicitação do credenciamento dos requerentes deverão ser entregues no Protocolo do Canoasprev, situado na Avenida Inconfidência, nº. 817, no horário das 08hs às 18h15min de segundas as sextas-feiras, exceto feriados.

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas no Departamento de Assistência através do telefone (051) 3462-8828 e/ou (051)3462-8803, no horário das 8hs30min até às 17h30min, de segunda-feira à sexta-feira.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I- Requerimento;
- II- Relação de Documentos e Certidões Negativas;
- III- Minuta do Contrato.

Expediente externo CANOASPREV: Segundas às Sextas-feiras das 08hs às 18h15min, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural do CANOASPREV, cabendo aos requerentes realizar o acompanhamento.

As empresas interessadas somente estarão habilitadas ao credenciamento se atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas  
Departamento de Assistência – FASSEM



## **Do Objeto.**

Constitui objeto deste Edital a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento odontológico de emergência (dias úteis das 22:00hs as 06h00min) e nas 24hs dos sábados, domingos e feriados, aos beneficiários do FASSEM - Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais administrado pelo CANOASPREV.

## **Dos Documentos para o Credenciamento.**

Os documentos para a solicitação do credenciamento deverão ser entregues anexos ao Requerimento (Anexo I) em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados no momento da abertura do processo de credenciamento, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução).

Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada na Internet poderão ser apresentados em cópias simples, caso em que a Comissão de Credenciamento, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

## **Da Análise.**

A análise da documentação anexa ao processo de solicitação de credenciamento será realizada em reunião da Comissão de Credenciamento, lavrada ata circunstanciada onde constará o número dos processos analisados, empresas requerentes e deferimento ou motivo justificado do impedimento para o credenciamento.

Os documentos que restarem faltantes serão informados por endereço eletrônico para que os requerentes possam anexar e assim habilitarem-se ao credenciamento.

A documentação a ser incluída, deve ser encaminhada dentro de 15(quinze) dias do recebimento do aviso, tendo em vista os prazos de vigência das certidões negativas já anexas ao processo.

## **Da Dotação Orçamentária.**

Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços, procederão da seguinte dotação orçamentária: 30.02.11.331.0074.2213.0000.33 90 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Avenida Inconfidência, nº. 817 – Bairro Centro – Canoas – CEP.: 92.020-320

Fones: (51) 34628800 – (51)34628801

[canoasprev@canoasprev.rs.gov.br](mailto:canoasprev@canoasprev.rs.gov.br)



**CANOASPREV**  
Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas  
Departamento de Assistência – FASSEM



### **Do Contrato de Credenciamento.**

Após a Comissão de Credenciamento deferir a credencial, o Departamento de Assistência entrará em contato por meio eletrônico solicitando o agendamento para assinatura do contrato.

Os direitos e obrigações das partes serão objetos do Contrato de Credenciamento, na forma de Minuta que é parte integrante do presente Edital. O prazo de início das atividades contratadas será a data da assinatura do contrato de credenciamento.

### **Do Prazo de Vigência do Contrato.**

O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60(sessenta) meses.

### **Das Condições de Pagamento.**

O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado mensalmente, tendo em vista os serviços efetivamente prestados, correspondente ao número de atendimentos odontológicos, de acordo com a Tabela Odontológica adotada pelo CANOASPREV, em vigor na data de assinatura do Contrato de Credenciamento.

### **Da Rescisão.**

O credenciado reconhece os direitos do CANOASPREV, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei Federal nº.8.666/1993.

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CANOASPREV nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal nº.8.666/1993.

Conforme expresso em cláusula da Minuta do Contrato de Credenciamento.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas  
Departamento de Assistência – FASSEM



## **Do Foro.**

Fica eleito o foro da cidade de Canoas – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

CANOAS, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (06/07/2010).

**DINORÁ DA LUZ DORNELES**

Resp. p/ Presidência do CANOASPREV

**LUIS CLAUDIO SIQUEIRA**

Presidente da Comissão de Credenciamento  
do Pronto Atendimento Odontológico do FASSEM



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas  
Departamento de Assistência – FASSEM



## ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA  
(EM PAPEL TIMBRADO/PERSONALIZADO DA EMPRESA)

(nome da empresa requerente)

Vem requerer junto ao CANOASPREV, com base no disposto no EDITAL nº xx/2010, seu credenciamento para a prestação de serviços odontológicos de pronto atendimento odontológico de emergência, apresentando as seguintes informações e documentação:

### 1. REQUERENTE

- 1.1 RAZÃO SOCIAL:
- 1.2 INSCRIÇÃO NO CNPJ:
- 1.3 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 1.4 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- 1.5 INSCRIÇÃO CNES:
- 1.6 ENDEREÇO DA EMPRESA: (CEP, CIDADE, ESTADO)
- 1.7 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
- 1.8 TELEFONE:

### 2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS):

- 2.1 NOME:
- 2.2 IDENTIDADE/RG/ORGÃO EMISSOR:
- 2.3 CPF:

### 3. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):

- 3.1 NOME:
- 3.2 CPF:
- 3.3 IDENTIDADE/RG/ÓRGÃO EMISSOR:
- 3.4 CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL:
- 3.5 Nº DO REGISTRO:
- 3.6 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
- 3.7 TELEFONE:

### 4. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL

- 4.1 NOME DO CONSELHO:
- 4.2 REGIÃO:
- 4.3 NÚMERO DE REGISTRO:

### 5. OBSERVAÇÕES:

Informações adicionais que a empresa julgar relevante e que não estejam contempladas nos itens anteriores.

### 6. ANEXO (Relação dos documentos e certidões negativas).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidade/universidade/faculdades/universidades/faculdades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Técnico

Avenida Inconfidência, nº. 817 – Bairro Centro – Canoas – CEP.: 92.020-320

Fones: (51) 34628800 – (51)34628801

[canoasprev@canoasprev.rs.gov.br](mailto:canoasprev@canoasprev.rs.gov.br)



## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. CONTRATO SOCIAL e Alterações contratuais (Anexar documentos dos sócios Carteira de Identidade, CPF);
2. CNJP – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Data de emissão atualizada);
3. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (Data de emissão atualizada);
4. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DA RECEITA ESTADUAL;
6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL (Da sede do estabelecimento);
7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF (Expedido pela Caixa Econômica Federal);
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS;
9. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL;
10. ALVARÁ DE SAÚDE expedido pela Vigilância Sanitária da SMS;
11. REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL;
12. RELATÓRIO DO CORPO CLÍNICO (Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com a respectiva carga horária, anexar Registro no Conselho Regional e CPF);
13. RESPONSÁVEL TÉCNICO (Indicação e documentos CPF, Registro no Conselho Regional);
14. RELATÓRIO DO MEMORIAL DESCRITIVO (Relatório com descrição do espaço físico disponível para atendimento, exige a explicitação da área física que compõe o local onde será realizado o atendimento ao beneficiário do FASSEM, indicando a metragem, o número de ambientes e a destinação de cada um);
15. RELATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS exige o rol dos equipamentos que serão utilizados no tratamento e atendimento dos beneficiários.



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n° XXX/2010

Pelo presente instrumento de contrato, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV**, com sede em Canoas - RS, na Av. Inconfidência 817, inscrito no CNPJ MF sob n° 05.550.055/0001-99, doravante denominado **CANOASPREV**, representado por seu Presidente **ALEXANDRE MAYER CESAR**, e de outro lado a Clínica de Odontologia ., com sede em ....., na Rua ....., inscrito no CNPJ. sob n° ....., neste ato representado por ....., residente e domiciliado em ....., na Rua ..... inscrito no CPF sob n°. .... doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, têm entre si justas e acertadas as seguintes cláusulas contratuais.:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de atendimento odontológico de emergência com raio x.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do atendimento aos Beneficiários**

O CRENCIADO atenderá aos beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM, mediante atendimento em dias úteis das 22h00min às 06h00min e nas 24 h dos sábados, domingos e feriados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contraprestação**

O CANOASPREV se obriga pelo pagamento dos serviços prestados, adotando Tabela Odontológica própria do FASSEM de 358(trezentos e cinquenta e oito) CHs por atendimento, ficando estabelecido o coeficiente de honorários no valor de R\$ 0,28 (zero vinte oito centavos de real). Todos os procedimentos realizados serão pagos pelo código 9801070-1 (Tabela Odontológica do FASSEM).

**Parágrafo primeiro** – Após a realização do serviço, o perito do FASSEM avaliará o atendimento mediante perícia para o fim de autorizar o faturamento.

**Parágrafo segundo** – Os atendimentos deverão ser faturados, mediante apresentação da Autorização de Atendimento Odontológico fornecida pelo CANOASPREV assinada pelo beneficiário com apresentação da fatura. Em caso de atendimento de beneficiário menor de idade a assinatura deverá ser do titular ou pessoa autorizada ou ainda responsável que acompanhe o mesmo no ato do atendimento.

**Parágrafo terceiro** – As Autorizações de Atendimento Odontológicas não periciadas em um prazo de trinta dias após a realização do serviço poderão ser faturadas, mediante apresentação da cópia do prontuário do paciente devidamente assinada pelo beneficiário e em caso menor de idade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Reajuste**

Os valores contratados para pagamento dos serviços prestados, poderão ser reajustados durante a vigência do presente contrato, através de proposta submetida à apreciação do CANOASPREV, observada a disponibilidade financeira do mesmo e valores praticados no mercado, não podendo ultrapassar os índices oficiais ou quaisquer outros que venham a ser determinados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Glosas**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas fornecido ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, encaminhando ao CANOASPREV todos os documentos originais para apreciação do auditor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo para Pagamento**

O pagamento será efetuado através do CANOASPREV por depósito bancário ao CRENCIADO, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura mensal dos atendimentos efetivamente prestados, estando a mesma em condições para pagamento. As faturas e documentos correspondentes, deverão ser entregues logo após a prestação de serviços até o quinto dia útil do mês subsequente.

Avenida Inconfidência, n°. 817 – Bairro Centro – Canoas – CEP.: 92.020-320

Fones: (51) 34628800 – (51)34628801

[canoasprev@canoasprev.rs.gov.br](mailto:canoasprev@canoasprev.rs.gov.br)





# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas  
Departamento de Assistência – FASSEM



Após esse prazo, decorrendo mais de sessenta (60) dias sem que tenha sido realizado o pagamento, o CREDENCIADO, a seu critério, poderá interromper o atendimento, sem prejuízo de recebimento dos atendimentos já realizados no prazo previsto.

**Parágrafo único** – Os pagamentos terão como base de cálculo o previsto nas cláusulas anteriores, e servirá de cobertura para o presente contrato, a dotação orçamentária de código: 30.02.11.331.0074.2213.0000.33 90 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SETIMA – Da Auditoria**

O CANOASPREV se reserva do direito ao mais amplo controle técnico administrativo de documentos, inclusive de acesso ao paciente, quando julgar necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Princípio Básicos do Atendimento**

Toda prestação de serviços será regida pelos princípios de economicidade e resolutividade.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Prazo**

O contrato de credenciamento terá vigência pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual e necessário período de até sessenta (60) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - das Exclusões**

Ficam excluídos da cobertura do presente credenciamento todos os procedimentos estéticos e não éticos, bem como, os em fase experimental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência de trinta (30) dias. O descredenciamento não quita débitos, que porventura ainda não estejam saldados.

A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações deste CONTRATO, importará no imediato descredenciamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

**Parágrafo único** – O presente credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do CANOASPREV, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao credenciado, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços oferecida pelo Instituto, não prevista expressamente no clausula terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, em duas vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas por seus representantes legais.

Canoas, xx de xxxxxxxxxxxx de 2010.

**ALEXANDRE MAYER CESAR**  
Presidente do CANOASPREV

**GUARACI GREBIN FLÔR**  
Diretor do Departamento de Assistência

---

**CREDENCIADO**